



**RESOLUÇÃO CONFIT Nº 004/2021**

*“Dispõe sobre a aprovação da Instrução Normativa SCI nº 001/2012, dispõe sobre normas, diretrizes e procedimentos para elaboração e aprovação de Instruções Normativas no âmbito do Poder Executivo do Município de Aracruz”.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**, órgão deliberativo permanente, responsável pela orientação e organização dos serviços afetos à Controladoria-Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Instrução Normativa SCI nº 001/2012 – Versão nº 04.00, na forma do Anexo Único.

**Art. 3º** Esta Resolução e a Instrução Normativa SCI nº 001/2012 – Versão nº 04.00 entram em vigor na data de sua publicação

Aracruz/ES, 27 de outubro de 2021.

**LUÍS FERNANDO MENDONÇA ALVES**  
Presidente do Conselho

**ADRIANA SOARES ALVES**  
Membra

**FERNANDA APARECIDA SIMMER STEIM**  
Membra

**THAINÁ MACHADO VASSOLER**  
Membra

**VÍTOR DE CARVALHO VECCHI**  
Membro



## ANEXO ÚNICO

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 001/2012

*“Dispõe sobre normas, diretrizes e procedimentos para elaboração e aprovação de Instruções Normativas no âmbito do Poder Executivo do Município de Aracruz”.*

**VERSÃO:** 04.00

**DATA:** 27/09/2021

**ATO APROVAÇÃO:** Resolução CONFIT nº 004/2021.

**UNIDADE RESPONSÁVEL:** Controladoria-Geral do Município

#### **CAPÍTULO I DA FINALIDADE**

**Art. 1º** A presente instrução normativa tem como finalidade a criação de normas e procedimentos para a confecção de Instruções Normativas, tendo em vista a necessidade de padronizar sua elaboração e estabelecer orientações a serem seguidos pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal.

#### **CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA**

**Art. 2º** Abrange toda a Administração Direta do Município de Aracruz.

#### **CAPÍTULO III DOS CONCEITOS**

**Art. 3º** Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

**I - Unidade:** Órgãos e Secretarias do Município de Aracruz.

**II - Controle Interno:** compreende o plano de organização e todos os métodos e procedimentos utilizados pela Administração e conduzidos por todos os seus agentes para salvaguardar ativos,



desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

**III - Auditoria:** processo sistemático, documentado e independente, realizado com a utilização de técnicas de amostragem e metodologia própria para avaliar situação ou condição e verificar o atendimento de critérios obtendo evidências e relatando o resultado da avaliação;

**IV - Sistema Administrativo:** agrega um conjunto de funções de uma ou mais Unidades, com a finalidade de reunir os procedimentos e fluxos internos de tais funções, bem como promover a integração operacional. *(Alterado pela Instrução Normativa SCI nº 001/2012 – Versão 04.00)*

**V - Norma das Normas:** nomenclatura alternativa para a Instrução Normativa SCI nº 001/2012, que estabelece regras e orientações para a confecção de todas as Instruções Normativas do Município de Aracruz.

**VI – Unidade Responsável:** Órgão ou Secretaria responsável pelo Sistema Administrativo a que se refere a Instrução Normativa.

**VII – Arquivo de texto eletrônico editável:** Arquivo digital que permite a qualquer usuário a modificação e seu conteúdo através de programas de computador aptos à edição do formato.

**VIII – Formato aberto e não proprietário:** Formato de arquivo eletrônico com licença para uso livre e não vinculado ou de propriedade de empresa privada.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA BASE LEGAL**

**Art. 4º** As orientações contidas nesta Instrução Normativa são baseadas nos dispositivos estabelecidos nas seguintes legislações e atos normativos:

**I** - Lei Municipal nº 4.155, de 22 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre a reorganização da estrutura organizacional, competências e plano de carreira da Controladoria-Geral do Município de Aracruz, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, nos termos do disposto nos arts. 70 e 74 da Constituição Federal de 1988.

**II** - Resolução TCE-ES nº 227/2011, alterada pelas Resoluções nº 257/2013 e 319/2018, que dispõe sobre a criação, implantação, manutenção e fiscalização do Sistema de Controle Interno da administração Pública, aprova o “Guia de orientação para implantação do Sistema de controle Interno na Administração Pública”.



## CAPÍTULO V

### DAS RESPONSABILIDADES

#### Seção I

##### Da Controladoria-Geral do Município

**Art. 5º** São responsabilidades da Controladoria-Geral do Município:

- I - prestar apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações;
- II - avaliar através de atividades de auditoria interna a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Aracruz, propondo alterações para aprimoramento dos controles ou a criação de novas Instruções Normativas;
- II - proceder de modo a dar publicidade de todas as instruções normativas, seja por meio digital ou impresso.

## CAPÍTULO VI

### DOS PROCEDIMENTOS

**Art. 6º** A análise, aprovação ou reprovação das Instruções Normativas é de competência única e exclusiva da Controladoria-Geral do Município, vedada sua delegação em qualquer hipótese.

**Art. 7º** As Instruções Normativas serão aprovadas por meio de Resolução do Conselho de Fiscalização e Transparência (CONFIT).

**Art. 8º** A Controladoria-Geral do Município estabelecerá, por meio de Resolução do Conselho Municipal de Fiscalização e Transparência (CONFIT), os Sistemas Administrativos do Poder Executivo Municipal, suas nomenclaturas e as Unidades responsáveis.

**Art. 9º** Por meio da execução de procedimentos de Controle Interno e Auditoria, a Controladoria-Geral do Município poderá propor a revisão e confecção de Instruções Normativas, fixando prazos para a conclusão dos trabalhos.



**Art. 10.** As solicitações de alteração de Instruções Normativas apresentadas à Controladoria-Geral do Município deverão conter de forma clara e individualizada a exposição dos motivos para modificações.

## Seção I

### Da Padronização das Instruções Normativas

**Art. 11.** As Minutas de Instruções Normativas deverão ser encaminhadas à Controladoria-Geral do Município em conformidade com as disposições contidas no presente regulamento.

**Art. 12.** O título da Instrução Normativa deverá ser redigido em letras maiúsculas, fonte Arial, tamanho 11, negrito, justificado, espaçamento 1,5 entre as linhas, espaçamento de 6 pontos depois do texto e recuo de 7 cm. ***(Alterado pela Instrução Normativa SCI nº 001/2012 – Versão 04.00)***

**Art. 13.** A ementa da Instrução Normativa deverá ser redigida em fonte Arial, tamanho 11, negrito, justificado, espaçamento 1,5 entre as linhas, espaçamento de 6 pontos depois do texto e recuo de 7 cm. ***(Alterado pela Instrução Normativa SCI nº 001/2012 – Versão 04.00)***

**Art. 14.** Os capítulos e anexos da Instrução Normativa deverão ser redigidos em fonte Arial, tamanho 11, negrito, centralizado, espaçamento 1,5 entre as linhas, espaçamento de 6 pontos depois do texto e sem recuo. ***(Alterado pela Instrução Normativa SCI nº 001/2012 – Versão 04.00)***

**Art. 15.** As seções da Instrução Normativa deverão ser redigidas em letras maiúsculas, fonte Arial, tamanho 11, negrito, centralizado, espaçamento 1,5 entre as linhas, espaçamento de 6 pontos depois do texto e sem recuo. ***(Alterado pela Instrução Normativa SCI nº 001/2012 – Versão 04.00)***

**Art. 16.** O corpo do texto das Minutas de Instrução Normativa deverá ser redigido em fonte Arial, tamanho 11, justificado, espaçamento 1,5 entre as linhas, espaçamento de 6 pontos depois do texto e sem recuo. ***(Alterado pela Instrução Normativa SCI nº 001/2012 – Versão 04.00)***



**Art. 17.** Após o corpo da Instrução Normativa, constará o nome do município, seguido de hífen, unidade federativa, seguida de vírgula, data da aprovação em numeral, mês no formato textual e o ano em numeral, redigidos em fonte Arial, tamanho 11, negrito, justificado, espaçamento 1,5 entre as linhas, espaçamento de 6 pontos depois do texto e sem recuo. ***(Alterado pela Instrução Normativa SCI nº 001/2012 – Versão 04.00)***

**Art. 18.** Ao final da Instrução Normativa constará o nome e assinatura do responsável pela unidade administrativa e pelo Órgão Central de Controle Interno, seguido de seu cargo na linha inferior, redigidos em fonte Arial, tamanho 11, centralizado, espaçamento simples entre as linhas, sem espaçamento depois do texto e sem recuo. ***(Alterado pela Instrução Normativa SCI nº 001/2012 – Versão 04.00)***

**Art. 19.** Os formulários, modelos e demais documentos correlatos, serão relacionados após os nomes dos responsáveis pela Instrução Normativa, em páginas individuais, com a inscrição ANEXO, redigido em fonte Arial, tamanho 11, negrito, centralizado, espaçamento 1,5 entre as linhas, espaçamento de 6 pontos depois do texto e sem recuo. ***(Alterado pela Instrução Normativa SCI nº 001/2012 – Versão 04.00)***

**Art. 20.** As disposições contidas nas Instruções Normativas serão organizadas em artigos e seu enunciado principal será denominado *caput*.

**§ 1º** Os artigos deverão ser redigidos em negrito, com numeração ordinal e sequencial de 1 a 9;

**§ 2º** Os artigos deverão ser redigidos em negrito, com numeração cardinal e sequencial a partir do número 10 e seguido de ponto.

**Art. 21.** Os artigos da Instrução Normativa poderão conter parágrafos, que serão utilizados para transcrever uma condição, exceção ou esclarecimento.

**§ 1º** Em caso de conter somente um parágrafo, utilizar-se-á a nomenclatura “Parágrafo único”, em negrito e seguido de ponto.

**§ 2º** Em caso de conter múltiplos parágrafos, utilizar-se-á o símbolo “§” seguido de número ordinal, ambos em negrito.



§ 3º A inobservância ao disposto no *caput* deste artigo não constitui erro passível de reprovação da Instrução Normativa apresentada.

**Art. 22.** Os artigos da Instrução Normativa poderão conter incisos, que abarcarão os desdobramentos dos artigos e dos parágrafos.

§ 1º Os incisos deverão ser dispostos em números romanos, em negrito, sequenciais, seguido de espaço, hífen e espaço ante ao texto.

§ 2º A inobservância ao disposto no *caput* deste artigo não constitui erro passível de reprovação da Instrução Normativa apresentada.

**Art. 23.** Os incisos da Instrução Normativa poderão conter alíneas, que abarcarão os desdobramentos dos artigos e dos parágrafos, que abarcarão os desdobramentos dos incisos.

§ 1º Os incisos deverão ser dispostos em letras minúsculas de a-z, em negrito, sequenciais, seguido do símbolo de parêntese de fechamento.

§ 2º A inobservância ao disposto no *caput* deste artigo não constitui erro passível de reprovação da Instrução Normativa apresentada.

## Seção II

### Da Metodologia para Elaboração

**Art. 24.** A finalidade da Instrução Normativa deverá trazer de forma sucinta a motivação que ensejou a confecção da norma e os objetivos no contexto em que se insere.

**Art. 25.** Na abrangência da Instrução Normativa são definidas as Unidades que se sujeitarão aos procedimentos estabelecidos, podendo ser mencionada na forma de Administração Direta e/ou Indireta, quando englobar todas as unidades administrativas como executoras.

**Art. 26.** Os conceitos serão utilizados para explicação dos termos mencionados na Instrução Normativa, buscando facilitar sua compreensão pelos destinatários da norma, uniformizando o entendimento sobre os aspectos mais relevantes inerentes ao assunto objeto da normatização.



**Art. 27.** Na base legal constarão as leis e regulamentos que interferem ou serviram de base para os procedimentos criados.

**Art. 28.** O capítulo dedicado às responsabilidades deverá conter a unidade responsável pelo sistema administrativo, as unidades executoras e a Controladoria-Geral do Município, separados por seção, pelos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa.

**Parágrafo único.** A Controladoria-Geral do Município é unidade supervisora de todas as Instruções Normativas do município de Aracruz, devendo ser incluídas as responsabilidades mínimas contidas no Art. 5º, incisos I, II, e III da presente Norma das Normas.

**Art. 29.** No capítulo de procedimentos serão estabelecidos todos os métodos, prazos, ferramentas e processos da Instrução Normativa.

**Parágrafo único.** A unidade responsável pelo sistema administrativo deverá observar as leis e regulamentos relacionados aos procedimentos estabelecidos para fins de apresentação de Minuta de Instrução Normativa à Controladoria-Geral do Município.

**Art. 30.** Nas considerações finais serão incluídas as orientações ou esclarecimentos adicionais, medidas que poderão ser adotadas ou consequências para os casos de inobservância ao estabelecido na Instrução Normativa, situações ou operações dispensadas da observância total ou parcial ao estabelecido e unidades autorizadas a prestar esclarecimentos sobre a aplicação da Instrução Normativa.

**Art. 31.** É recomendado que as Instruções Normativas contenham fluxogramas para facilitar o entendimento e simplificar os procedimentos estabelecidos.

### **Seção III**

#### **Da Instrução Simplificada de Procedimento**

**Art. 32.** A Controladoria-Geral do Município poderá editar Instruções Simplificadas de Procedimentos com vistas à instituição, compilação, retificação, atualização e complementação de Instruções Normativas dos Sistemas Administrativos da Prefeitura Municipal de Aracruz.  
**(Alterado pela Instrução Normativa SCI nº 001/2012 – Versão 04.00)**

**§ 1º** As Instruções Simplificadas de Procedimentos serão assinadas pelo Controlador-Geral do

Município e pelo Gestor da unidade responsável pelo Sistema Administrativo a que se refere a norma, sendo aprovadas por meio de Resolução do Conselho Municipal de Fiscalização e Transparência. **(Alterado pela Instrução Normativa SCI nº 001/2012 – Versão 04.00).**

§ 2º As Instruções Simplificadas de Procedimentos, cuja natureza seja a atualização e complementação, serão específicas em relação às disposições nela contidas, não implicando em alteração das demais situações tratadas pela norma principal. **(Alterado pela Instrução Normativa SCI nº 001/2012 – Versão 04.00).**

§ 3º A instituição, compilação, retificação, atualização e complementação receberão a denominação natureza, que deverá ser incluída na Instrução Simplificada de Procedimento, na forma do Anexo Único. **(Incluído pela Instrução Normativa SCI nº 001/2012 – Versão 04.00).**

§ 4º As Instruções Simplificadas de Procedimentos que tenham por natureza a instituição, na forma do *caput* deste artigo, poderão estabelecer procedimentos independentes das Instruções Normativas existentes. **(Incluído pela Instrução Normativa SCI nº 001/2012 – Versão 04.00).**

§ 5º As Instruções Simplificadas de Procedimentos poderão retificar as Instruções Normativas existentes, na forma do *caput* deste artigo. **(Incluído pela Instrução Normativa SCI nº 001/2012 – Versão 04.00).**

**Art. 33.** As disposições contidas nas Instruções Simplificadas de Procedimentos deverão conter a sigla ISP, seguida de barra, o acrônimo de identificação do Sistema Administrativo, espaço, o número de número e ano da norma, e a respectiva numeração cardinal em dois dígitos, na forma do Anexo Único. **(Incluído pela Instrução Normativa SCI nº 001/2012 – Versão 04.00)**

~~**Parágrafo único.** As Instruções Simplificadas de Procedimentos serão disponibilizadas de forma segregada em documentos digitais e de forma conjunta na respectiva página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Aracruz. **(Revogado pela Instrução Normativa SCI nº 001/2012 – Versão 04.00)**~~

**Art. 33-A.** As propostas de revisão das Instruções Normativas deverão ser apresentadas em conformidade com o seguinte: **(Incluído pela Instrução Normativa SCI nº 001/2012 – Versão 04.00)**

I – Arquivo de texto eletrônico editável; **(Incluído pela Instrução Normativa SCI nº 001/2012 – Versão 04.00)**



II – Preferencialmente em formato aberto e não proprietário; ***(Incluído pela Instrução Normativa SCI nº 001/2012 – Versão 04.00)***

III – As modificações tenham sido efetivadas com a utilização de função de registro/controle de alterações ou similar, disponível em editores eletrônicos de texto; ***(Incluído pela Instrução Normativa SCI nº 001/2012 – Versão 04.00)***

IV – Sejam incluídos comentários/anotações que justifiquem as alterações pretendidas. ***(Incluído pela Instrução Normativa SCI nº 001/2012 – Versão 04.00)***

#### Seção IV

##### Do Guia Orientativo

**Art. 33-B.** A Controladoria-Geral do Município poderá criar Guias Orientativos, com a finalidade de difundir boas práticas administrativas, simplificação processual, demonstração de utilização prática de ferramentas e explanações em geral. ***(Incluído pela Instrução Normativa SCI nº 001/2012 – Versão 04.00)***

§ 1º Poderá ser dispensada a aprovação formal do Guia Orientativo a que se refere o *caput* pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Transparência. ***(Incluído pela Instrução Normativa SCI nº 001/2012 – Versão 04.00)***

§ 2º Caberá à Controladoria-Geral do Município a difusão das orientações contidas nos guias no âmbito da Prefeitura Municipal de Aracruz. ***(Incluído pela Instrução Normativa SCI nº 001/2012 – Versão 04.00)***

§ 3º Os Guias Orientativos não serão de observância obrigatória e possuirão caráter não normativo. ***(Incluído pela Instrução Normativa SCI nº 001/2012 – Versão 04.00)***

#### CAPÍTULO VII

##### DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 34.** O encaminhamento de Minuta de Instrução Normativa em desconformidade com as disposições contidas na presente Instrução Normativa poderá culminar em devolução à Unidade Responsável para fins de regularização.

**Art. 35.** Esta Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou



técnicos assim o exigirem, com o objetivo de promover a melhoria contínua.

**Art. 36.** Na ausência de dispositivos específicos, aplicam-se, supletivamente, as disposições contidas na Lei Complementar nº 95, de 26 de Fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

**Art. 37.** Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Fiscalização e Transparência (CONFIT).

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA APROVAÇÃO**

**Art. 38.** E por estar de acordo, firmo a presente instrução normativa em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Aracruz-ES, 27 de Setembro de 2021.

**Luís Fernando Mendonça Alves**  
Controlador-Geral do Município

Controladoria



PREFEITURA  
**ARACRUZ**

**ANEXO ÚNICO**

**MODELO DE INSTRUÇÃO SIMPLIFICADA DE  
PROCEDIMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE  
INTERNO Nº 001/2012**

***“Dispõe sobre a criação de Instrução Simplificada de  
Procedimento do Sistema de Controle Interno”.***

**DATA:** \*\*/\*\*/\*\*\*\*

**ATO APROVAÇÃO:** Resolução CONFIT nº \*\*\*/\*\*\*\*

**UNIDADE RESPONSÁVEL:** Controladoria-Geral do Município

**NATUREZA:** Instituição, compilação, retificação, atualização ou complementação. ***(Incluído pela Instrução Normativa SCI nº 001/2012 – Versão 04.00)***

**ISP/SCI 001/2012.01.** A Controladoria-Geral do Município editará Instruções Simplificadas de Procedimentos com vistas à retificação, atualização e complementação de Instruções Normativas componentes dos Sistemas Administrativos da Prefeitura Municipal de Aracruz.

Aracruz-ES, 23 de setembro de 2021.

**NOME**

Controlador-Geral do Município